



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N. 559

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Francisco a seguinte Lei:

**SUMULA:** Autoriza a concessão de aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal.

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar em 20% (vinte por cento), os vencimentos dos funcionários públicos municipais, em todas as suas categorias e níveis.

**ARTIGO 2º** - A presente Lei passa a vigorar a partir de 1º de maio do corrente ano.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 24 de Junho de 1.972.

\_\_\_\_\_  
Dr. Francisco Rinaldo Paulo Cersósimo  
-Prefeito Municipal-